



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**PORTARIA COREN-SP/DIR/092/2015**

(Publicado no DOE, Executivo - Seção I em 07/08/2015 – p. 191)

***Concede licença sem vencimentos para o empregado público.***

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação de licença sem vencimentos requerida pelo empregado público Sr. Felipe de Alcântara Nascimento;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica – PJUR nº 075/2015 e tudo mais o que consta no processo administrativo (PA) nº 3002/2015, *ad referendum* do Plenário,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder, em caráter IRREVOGÁVEL, IRRETRATÁVEL E IMPROPRORROGÁVEL, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, ao empregado público Felipe de Alcântara Nascimento, matriculado sob nº 838, concursado para executar as funções de Agente Administrativo e lotado na Gerência de Fiscalização.

Parágrafo único. A licença supraconcedida terá início no dia 03 de agosto de 2015 e finalizará no dia 13 de novembro de 2016.

Art. 2º Fica a área de Gestão de Pessoas incumbida de adotar todas as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a partir do dia 03/08/2015 e até o dia 13/11/2016, devendo o empregado público acima mencionado retornar às suas atividades na Autarquia no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

São Paulo, 31 de julho de 2015.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO  
COREN-SP 68.336  
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA  
COREN-SP 51.063  
Primeiro Secretário